



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferrovários s/nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br
Site: www.pmpedroosorio.com.br

LEI N.º 2431/2009

“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial um motorista”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial pelo prazo máximo de 90 dias, 01 (um) motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2009.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudia Josabeth Corrêa Souza
Séc. de Finanças e Administração